



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.874, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

(Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área de terreno de propriedade municipal para a construção de uma Escola Estadual de Primeiro Grau).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

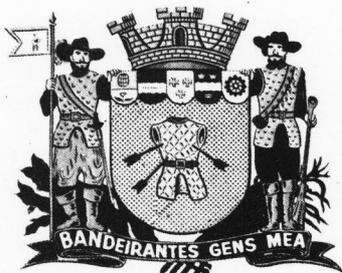
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno no Distrito de Jundiapéba, perfazendo 4.500 metros quadrados - abaixo descrita:

SITUAÇÃO: A área situa-se em Jundiapéba, entre a área da Escola Municipal de Educação Pré-Escolar e a área do Santo Angelo Futebol Clube; distante 69,00 m da esquina da Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-A, com 4.500 metros quadrados que assim se descreve e confronta; inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Manoel Fernandes (Antiga Rua Holanda), distante 69,00 metros da esquina da Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, lado esquerdo de quem do Centro de Jundiapéba vai ao local; desse ponto segue fazendo divisa com a área destinada a Escola Municipal de Educação Pré-Escolar com uma extensão de 100,00 m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Pedro Paulo dos Santos (Antiga Alemanha) com uma extensão de 45,00 m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área pertencente ao Santo Angelo Futebol Clube, com uma extensão de 100,00 m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Manoel Fernandes (Antiga Rua Holanda), uma extensão de 45,00 m onde encontra o ponto A, que deu origem a presente descrição, tudo de acordo com a Planta C.D.M. L/01299 de 1980, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.874, 84 - FLS. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 10 de dezembro de 1984.